



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 012 de 10 de Fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a qualificação do Município de Jaciara para receber fundo a fundo os recursos referentes aos incentivos das ações em DST/HIV/AIDS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, que institui incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Departamento Nacional de DST/Aids e Hepatites Virais;

II – A política de prevenção e controle das DST/Aids que visa promover as condições para o enfrentamento da epidemia de Aids em Mato Grosso, que implica no fortalecimento institucional, sustentabilidade e consolidação do controle social;

III – Que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT vem estruturando uma rede de diagnóstico de assistência em DST/Aids/Hepatites Virais, com ênfase na regionalização;

IV – O Projeto de implantação do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA no município de Jaciara;

V – A Resolução Nº 176/CMS/2010 do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara, de 07 de novembro de 2010, que aprova o Plano de Ações e Metas do Programa Municipal de DST/AIDS para o período de 2011;

VI – A Proposição Operacional do CGR Sul Matogrossense Rondonópolis Nº 047, de 16 de dezembro de 2010, que propõe a aprovação do projeto de implantação do CTA DST e AIDS no município de Jaciara.

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar o município de Jaciara, pertencente à microrregião Sul Matogrossense do Estado de **Mato Grosso para implantação do CTA em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites Virais, passando a integrar a rede de saúde local que demandam as ações de atenção ao HIV/DST/AIDS e Hepatites Virais.**





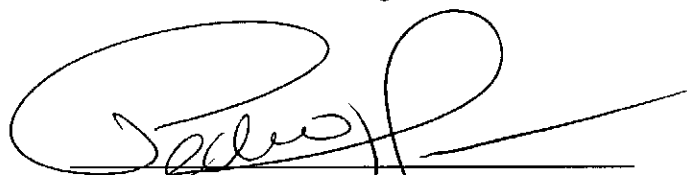
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Parágrafo Único – O valor do recurso para implantação do CTA que trata o caput deste Artigo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente da fonte: “Piso Financeiro de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso – Programa Estadual de DST/Aids” e será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, em parcela única, fundo a fundo. A contrapartida do município é a manutenção do serviço primando pela qualidade do mesmo.

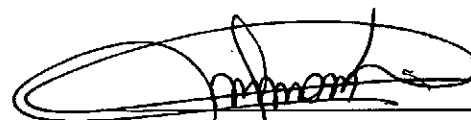
Art. 2º - O município será desqualificado em caso de descumprimento da política de prevenção que é norteadada pelo Departamento Nacional de DST/Aids e Hepatites Virais e monitorada pelo Programa Estadual de DST/Aids da SES/MT.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

